LEI Nº1.242, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014

Altera a redação do inciso I do Art. 22, da Lei nº612, de 03/07/03 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 12.696, de 25 de Julho de 2012, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º. O inciso I do Art. 22, da Lei nº612/03, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 – Ao membro titular do Conselho Tutelar é assegurado o direito a:"

I – remuneração de R$1.453,63 (um mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos) mensais;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 12 de fevereiro de 2014.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I